



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua  
Excelência a Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/1341/2017	11-04-2017	Sai - SRAPAP/2017/282		04-05-2017

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 177/XI – TEMPOS MÁXIMOS DE RESPOSTA GARANTIDOS  
PARA A REALIZAÇÃO DOS DIFERENTES EXAMES COMPLEMENTARES DE  
DIAGNÓSTICO, NAS UNIDADES DE SAÚDE DE ILHA E NOS HOSPITAIS**

*Exmo. Senhor,*  
Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Zuraída Soares e Paulo Mendes, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

Os tempos máximos de resposta garantidos, em vigor na Região Autónoma dos Açores, são os definidos na Portaria n.º 166/2015, de 31 de dezembro. A realização dos exames complementares de diagnóstico e terapêutica é sempre efetuada no âmbito dos planos de cuidados de saúde, definidos de acordo com a situação clínica de cada utente. Pretende-se sempre salvaguardar a realização dos mesmos dentro do plano previamente estipulado, com o intuito de sustentar a tomada de decisão terapêutica em tempo útil. Sempre que se revela necessário as Unidades de Saúde de Ilha e os Hospitais atuam em regime de complementaridade entre si com as unidades privadas através do regime de convenções para garantir uma resposta atempada aos utentes.

Com os melhores cumprimentos, *e com os melhores cumprimentos*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **1513** Proc. n.º *54.06-00*  
Data: *01/05/04* N.º *177/XI*

A Chefe do Gabinete

*Lina Maria Cabral de Freitas*  
Lina Maria Cabral de Freitas